



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2630, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Insere o Artigo 18-A na Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica inserido o Artigo 18-A na Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997 com a seguinte redação:

...

“Artigo 18-A – As eleições para escolha dos conselheiros tutelares de Vista Alegre do Alto far-se-ão com a utilização de urnas eletrônicas quando ocorrer a sua disponibilização pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo”.

...

Parágrafo 1º - Cada eleitor votará na urna eletrônica, em 1 (um) candidato, representado por seu número de candidatura composto por dois dígitos. Ao digitar o número do candidato o eleitor reconhecerá a foto do candidato para confirmar sua votação.

Parágrafo 2º - Os dez candidatos mais votados estarão eleitos, sendo os cinco primeiros considerados titulares e os cinco últimos suplentes.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de junho de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal